

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 044.00013/2020-05
INTERESSADO:

Projeto de Lei que visa instituir o Programa Paraoficina Móvel no âmbito do Município de Porto Alegre.

Senhor Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE.

I. RELATÓRIO

Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Paulo Brum, que visa instituir no município de Porto Alegre, o *Programa Paraoficina Móvel*, cujo objetivo central é realizar serviços gratuitos de manutenção e reparos em cadeiras de rodas, órteses e meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores.

Sobreveio parecer da Procuradoria, a qual manifestou-se no seguinte sentido: *“Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar, manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno”*.

Posteriormente, encaminhou-se o projeto à análise da CCJ (Comissão de Constituição de Justiça), que se manifestou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da proposição. Ainda, na sequência, vereador Tiago Albrecht, protocolou emenda ao projeto, visando suprimir o artigo 3º, para afastar a incidência do Precedente Legislativo nº 1. A referida emenda também obteve parecer favorável na CCJ.

Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se ser meritória a matéria. O *Programa Paraoficina Móvel*, que consiste em levar aos bairros veículos para a realização de serviços gratuitos de manutenção e reparos em cadeiras de rodas, órteses e meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores é de máxima relevância para nosso município, uma vez que, como bem informa o autor da proposição, a manutenção dos equipamentos contribuirá para o aumento da durabilidade e funcionalidade das órteses e meios auxiliares de locomoção das pessoas com deficiência.

Além disso, por estar o projeto e a emenda 01, constitucionalmente e legalmente amparados, não se vislumbra impedimento para a continuidade da tramitação e posterior aprovação em Plenário.

Sendo assim, **opino pela aprovação do Projeto e da Emenda 01.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 01/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0721757.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 02/04/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 02/04/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0721775** e o código CRC **4707F1EA**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 072/24 - CECE** contido no doc 0721757 (SEI nº 044.00013/2020-05 - Proc. nº 0249/20 - PLL nº 096/20), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de abril de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0721775.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 05/04/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0724358** e o código CRC **5DB2E374**.